Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.524 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel localizado na Rua Guaracuí, entre a Rua Manoel Camilo e Rua Projetada C, no perímetro urbano do município de Registro, destinado a construção de Praça de Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências.

A Senhora **SANDRA KENNEDY VIANA**, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas 'e' e 'm'][, do o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que desapropriação configura-se como o procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, através de pagamento de indenização (art. 5º, inciso XXIV, CF);

CONSIDERANDO como utilidade pública aquelas situações onde a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a mencionada obra criará um novo espaço de lazer e cultura para a população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por esta Prefeitura por via amigável ou judicial, a área abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO DA ÁREA (MATRÍCULA 16.994-CRI)

Uma área de terras constituída de *parte de uma gleba* de terras caracterizada pelos Lotes 1 e 2 da Quadra "D" do Sitio Ponta Grossa, a qual contém a ***área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados)***, cujo perímetro possui a seguinte descrição: Uma área de terras de forma regular, localizada na Rua Guaracuí, entre a Rua Manoel Camilo e a Rua Projetada C, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a ***área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados)***, com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto 1 **(Coordenadas:** N-7.288.056,17 - E-212.994,23**)**, a 14,34 m (quatorze metros e trinta e quatro centímetros) do Marco B – M - 2258, **(Coordenadas:** N-7.288.069,79 - E-212.989,75**)**, cravado no alinhamento direito da Rua Projetada "C", sentido centro/bairro, de onde segue com AZ 84º14'23" e uma distância de 82,33 m (oitenta e dois metros e trinta e três centímetros) até o ponto 2, confrontando com a área remanescente dos Lotes 1 e 2 da Quadra "D" do Sitio Ponta Grossa, de propriedade do Sr. Roberto Casagrande Romagnoli; Do ponto 2 **(Coordenadas:** N-7.288.064,43 - E-213.076,15**)**, o perímetro deflete a direita e prossegue com AZ 162º28'42" e uma distância de 97,64 m (noventa e sete metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 3, confrontando com a área remanescente dos Lotes 1 e 2 da Quadra "D" do Sitio Ponta Grossa, de propriedade do Sr. Roberto Casagrande Romagnoli; Do ponto 3 **(Coordenadas:** N-7.287.971,32 - E-213.105,54**)**, o perímetro deflete à direita e prossegue com AZ 260º20'32" e uma distância de 10,70 m (dez metros e setenta centímetros) até o ponto 4, confrontando com a área de propriedade do Sr. Roberto Casagrande Romagnoli; Do ponto 4 **(Coordenadas:** N-7.287.969,52 - E-213.095,00**)**, o perímetro prossegue com AZ 261º06'55" e uma distância de 69,53 m (sessenta e nove metros e cinqüenta e três centímetros) até o ponto 5, confrontando com a área de propriedade do Sr. Roberto Casagrande Romagnoli; Do ponto 5 **(Coordenadas:** N-7.287.958,79 - E-213.026,30**)**, o

perímetro deflete a direita e prossegue com um AZ 341°46'16" e uma distância de 102,53 m (cento e dois metros e cinqüenta e três centímetros) até o ponto 1, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Rua Guaracuí, registrado na Matrícula nº 16.994, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro/SP, que consta como propriedade do Sr. Roberto Casagrande Romagnoli.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se a urbanização com construção de praça de esporte, cultura e lazer.

Art. 3° Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far-se-á a desapropriação amigável, desde que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 02 de setembro de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

VAMIR DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos